



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua

### **2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Andrea Pricila Teixeira Carvalho

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

### **3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Aquisição de fraldas geriátricas para atender às necessidades de incontinência intensa dos pacientes nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

### **4. JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de fraldas geriátricas, essenciais para o cuidado e bem-estar dos pacientes com incontinência intensa nas Unidades de Saúde. A aquisição dessas fraldas é imprescindível para o conforto e tratamento adequado dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. A entrega será feita de forma parcelada, conforme as solicitações do Fundo Municipal de Saúde, atendendo à demanda das Unidades de Saúde. O objetivo é garantir a eficiência no atendimento, manter o estoque adequado e evitar interrupções no tratamento da população.

### **5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

5.1. Todas as fraldas fornecidas deverão atender às especificações descritas neste Termo de Referência e estar de acordo com as normas sanitárias e regulamentares.

5.2. As fraldas deverão ter prazo de validade superior a 180 dias a partir da data de entrega.

5.3. As embalagens das fraldas devem conter informações claras sobre o fabricante, número de lote, data de fabricação e validade.



## 6. \*\*DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO\*\*

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das Unidades de Saúde.

6.3. A entrega será realizada nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua.

6.4. O recebimento das fraldas será realizado pelos servidores designados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio ou pela Secretaria Requisitante.

6.5. As entregas devem ser feitas em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas, e as fraldas devem estar acondicionadas de maneira adequada.

6.6. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e outras despesas para a entrega das fraldas deverão ser arcados pela Contratada.

## 7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Caso algum lote de fraldas apresente defeito ou não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada se compromete a fornecer as fraldas de acordo com as especificações, prazos e quantidades previstas neste Termo de Referência.

8.2. A Contratada deverá garantir a conformidade das fraldas com as normas técnicas de saúde em vigor e com a legislação pertinente.

8.3. A Contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme estabelecido no Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Administração será responsável pela fiscalização da execução do contrato, atestando a efetiva entrega das fraldas e verificando a conformidade com as especificações.

9.2. A Administração se compromete a efetuar o pagamento à Contratada conforme os prazos e condições acordados, após a verificação e aceitação das fraldas entregues.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A Contratada será responsabilizada pelas infrações cometidas, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente para o não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar as multas ou indenizações devidas pela Contratada, caso haja fatos impeditivos.

## **12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

12.1. As especificações e quantidades das fraldas a serem adquiridas são as seguintes:

- Fralda Geriátrica G (Pacote com 8 unidades)
- Fralda Geriátrica M (Pacote com 8 unidades)
- Fralda Geriátrica EG (Pacote com 7 unidades)
- Fralda Geriátrica P (Pacote com 10 unidades)

12.2. As quantidades e especificações poderão ser ajustadas conforme a demanda das Unidades de Saúde.



### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.301.0016.2.0043 – MANUT ATIV FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 1.500.0015.0005 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB

DOTAÇÃO: 586

Atílio Vivacqua/ES, 16 de dezembro de 2024.

Andrea Pricila Teixeira Carvalho

**Gerente do Fundo Municipal de Saúde**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**  
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV  
assinado em 16/12/2024 12:58:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/12/2024 12:58:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-662WNX>